

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Altera a redação do inciso II, § 2º do artigo 12 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de janeiro de 2017 (Processo nº 02667.010071/2016-88).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018.

Considerando a necessidade de alteração na Instrução Normativa nº 1 do Instituto Chico Mendes, de 24 de janeiro de 2017, que trata das outras formas de compensação previstas no artigo 4º do Decreto 99.556/90, resolve:

Art. 1º O inciso II, § 2º do artigo 12 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

PORTARIA Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara no estado do Ceará. (Processo nº 02123.010858/2016-97).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2002, que criou o Parque Nacional de Jericoacoara;

Considerando a Lei nº 11.486 de 15 de junho de 2007, que redefiniu os limites do Parque Nacional de Jericoacoara;

Considerando a Portaria IBAMA nº 159, de 19 de dezembro de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara;

Considerando a Portaria ICMBio nº 463, de 29 de setembro de 2014, que modificou o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 5, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02123.010858/2016-97, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:
A) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação;

B) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a) Setor Pesca Artesanal; e

b) Setor Turismo;

III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Moradores do Entorno; e

b) Empresariado

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

a) Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional de Jericoacoara ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional de Jericoacoara, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Inclui a situação "suspensão" no demonstrativo da situação das informações declaradas no Castrado Ambiental Rural - CAR, para os fins do disposto no inciso II do caput do art. 3º do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, e do art. 20 do Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e na Resolução SFB/MMA nº 37, de 17 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Incluir a situação "suspensão" no demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, para os fins do disposto no inciso II do caput do art. 3º do Decreto nº 7.830, de 2012, no art. 20 do Decreto nº 8.235 de 05 de maio de 2014, e em conformidade com o inciso XV, do Art. 44 do Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A situação "suspensão" poderá ser associada ao imóvel por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor Geral

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 21.428.087,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alínea "h", item "1", e V, e § 3º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 21.428.087,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	E	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							752.789
		Atividades							
14 422	2081 2017	Política Nacional de Justiça							752.789
14 422	2081 2017 0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	2	30	0	100	76.370
			F	3	2	50	0	100	65.460



			F	3	2	80	0	100	76.370
			F	3	2	90	0	100	534.589
TOTAL - FISCAL									752.789
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									752.789

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	E	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							3.280.515
		Atividades							
04 391	2081 2810	Preservação e Acesso ao Patrimônio Arquivístico Nacional							3.280.515
04 391	2081 2810 0001	Preservação e Acesso ao Patrimônio Arquivístico Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.280.515
			F	4	2	90	0	100	2.180.515
TOTAL - FISCAL									3.280.515
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.280.515

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	E	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							13.894.783
		Atividades							
14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal							13.894.783
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional	F	3	1	90	0	318	13.894.783
			F	4	1	90	0	318	10.000.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							3.500.000
		Atividades							
14 122	2112 2000	Administração da Unidade							3.500.000
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1	90	0	318	3.500.000
TOTAL - FISCAL									17.394.783
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.394.783

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	T	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							3.280.515
		Atividades							
04 122	2112 2000	Administração da Unidade							1.780.515
04 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.780.515
03 131	2112 4641	Publicidade de Utilidade Pública							1.500.000
03 131	2112 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									3.280.515
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.280.515



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	T	VALOR	
			S	N	P	O	U	E		
			F	D		D				
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							752.789	
		Atividades								
14 125	2065 20UF	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados							752.789	
14 125	2065 20UF 0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional							752.789	
			F	3	2	90	0	100	752.789	
TOTAL - FISCAL									752.789	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									752.789	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	T	VALOR	
			S	N	P	O	U	E		
			F	D		D				
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							17.394.783	
		Projetos								
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							11.694.783	
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional							11.694.783	
			F	4	1	30	0	118	11.694.783	
14 421	2081 15OH	Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas- RS							5.700.000	
14 421	2081 15OH 4806	Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas- RS - No Município de Charqueadas - RS							5.700.000	
			F	4	1	90	0	118	5.700.000	
TOTAL - FISCAL									17.394.783	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									17.394.783	

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 8.622, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando que o Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERAGUAS, ora financiado pela fonte 48 - Operações de Crédito Externas - em Moeda, será encerrado no mês de outubro de 2018, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, relativo à fonte 34 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos, a fim de permitir o atendimento de despesas com a formulação e implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	N	P	O	T
			F	D		D		D	P	O	E
2084		Recursos Hídricos							562.500		
		Atividades									
18 544	2084 20VS	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							562.500		
18 544	2084 20VS 0001	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional							562.500		
			F	3	2	90	0	334	562.500		
TOTAL - FISCAL									562.500		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									562.500		

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	N	P	O	T
			F	D		D		D	P	O	E
2084		Recursos Hídricos							562.500		
		Atividades									
18 544	2084 20VS	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							562.500		
18 544	2084 20VS 0001	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional							562.500		
			F	3	2	90	0	148	562.500		
TOTAL - FISCAL									562.500		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									562.500		